E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

1 de Março de 2005. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Edital n.º 439/2005 (2.ª série). — O Prof. Doutor Armando Mascarenhas Ferreira, professor catedrático e reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental para provimento de dois lugares de professor associado da Universidade de Trás-os--Montes e Alto Douro nas áreas de:

Educação — Didáctica das Ciências Naturais — um lugar;
Educação — Tecnologia Educativa — um lugar.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38, 39.º, 41.º, 42.º, 43.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade;
b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa ou equivalente e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
c) Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitação equivalente em especialidade considerada adequada à área de disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso e que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º I;
b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
c) Certidão do registo criminal;
d) Atestado de robustez física;
e) Certificado, passado pelo dispensário oficial antituberculoso, comprovativo de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou de vacinação BCG;
f) Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
g) Bilhete de identidade.

Os documentos a que aludem as alíneas *c*) a *f*) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Data e local de nascimento;
d) Estado civil;
e) Profissão;
f) Residência.

III — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias contados do termo do prazo do concurso, o despacho de admissão, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas.

IV — Após a admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae* e ainda apresentar naquele prazo 15 exemplares impressos ou policopiados de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina ou de uma das disciplinas do grupo a que respeita o concurso.

V — O concurso destina-se, de acordo com o estabelecido no artigo 38.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, a averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da actividade pedagógica já desenvolvida, na observância do consagrado no artigo 48.º e no n.º 2 do artigo 49.º

VI — A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 46.º, 47.º, 51.º e 53.º da lei atrás citada.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

1 de Março de 2005. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Despacho n.º 5590/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho científico, são alterados o regulamento aprovado pelo despacho n.º 10 388/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 15 de Maio de 2002, e o plano de estudos, cuja ultima versão consta do despacho n.º 25 216/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 286, de 7 de Dezembro de 2004, relativo ao mestrado em Engenharia Informática e de Telecomunicações:

1.º

Reedição

No ano lectivo de 2005-2006 ocorrerá a 3.ª edição do curso de mestrado em Engenharia Informática e de Telecomunicações do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE).

2.º

Objectivo do curso

O objectivo do curso de mestrado em Engenharia Informática e de Telecomunicações é o de proporcionar formação altamente especializada nas áreas de Informática e de Telecomunicações, com ênfase na investigação associada à elaboração da dissertação de mestrado.

3.º

Grau e diploma de mestre

O ISCTE confere o grau e diploma de mestre no domínio da Engenharia Informática e de Telecomunicações, nas áreas de especialização adiante indicadas:

Programação e Sistemas de Informação;
Telecomunicações;
Multimédia.

4.º

Coordenação

A coordenação científica e a comissão de mestrado são designadas pela comissão científica do DCTI, cabendo-lhes as seguintes competências:

1 — Ao coordenador científico, Doutor Américo Correia:

a) A selecção dos candidatos;
b) A coordenação geral das actividades lectivas e tutoriais;
c) A iniciativa das propostas de júris de provas de mestrado, ouvidos os respectivos orientadores;

2 — À comissão de mestrado:

a) Aprovar os candidatos seleccionados;
b) Assegurar uma coerência de orientação em relação aos outros cursos de mestrado do DCTI;
c) Decidir a exclusão do curso de um aluno que tenha revelado excesso de faltas às aulas;
d) Decidir ou propor a decisão de casos omissos na regulamentação.

5.º

Organização do curso

1 — O curso de especialização conducente ao mestrado em Engenharia Informática e de Telecomunicações, adiante designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, adiante designadas por créditos pós-graduados.

2 — As disciplinas constantes do plano de estudos do curso são divididas em três tipos: as disciplinas adiante designadas por tipo M, tipo A e tipo P.

3 — Os créditos pós-graduados associados a cada disciplina do tipo M e do tipo A são definidos no despacho do presidente do ISCTE que fixa o plano de estudos.

4 — As disciplinas do tipo M do plano de estudos deste curso são típicas da pós-graduação. As do tipo A caracterizam-se por serem altamente especializadas, típicas de nível terminal de estudos de mestrado ou de preparação para o doutoramento.

5 — As disciplinas do tipo P correspondem, no curso, a disciplinas propedêuticas, cuja frequência é exigível num ano propedêutico a mestrandos com especializações diferentes das licenciaturas em Engenharia de Telecomunicações e Informática e Informática e Gestão de Empresas. Estas disciplinas estão incluídas no plano de estudos das licenciaturas em Engenharia de Telecomunicações e Informática e Informática e Gestão de Empresas, ministradas no ISCTE, mas a sua realização não confere aos mestrandos qualquer unidade de crédito pós-graduado.

6 — A oferta pedagógica dos diversos grupos disciplinares que contribuem para o curso é estruturada segundo uma gradação progressiva de matérias e ênfases, em disciplinas dos tipos P, M e A.

7 — O grau de mestre será conferido após obtenção de 12 créditos pós-graduados em disciplinas do tipo M (equivale a quatro cadeiras de licenciatura ou de mestrado) e 8 créditos pós-graduados em disciplinas do tipo A (equivale a duas cadeiras de mestrado avançadas), bem como a elaboração e aprovação de uma dissertação.

8 — A aprovação na parte curricular do curso de mestrado dá lugar à atribuição de um diploma de pós-graduação.

6.º

Áreas de especialização

1 — A área de especialização (AE) corresponde à realização de um conjunto mínimo de disciplinas, com obtenção de, pelo menos, 12 créditos em disciplinas dessa área. O conjunto total de disciplinas deve formar um todo coerente do ponto de vista científico-pedagógico.

2 — Numa base anual será definida a lista e o conteúdo das AE a oferecer no ano seguinte. Para o curso de mestrado a iniciar no ano lectivo de 2005-2006 existirão as seguintes AE:

Programação e Sistemas de Informação — esta AE reúne a oferta nas áreas científicas de Ciências e Tecnologia da Programação e Sistemas de Informação;
Telecomunicações — esta AE reúne a oferta nas áreas científicas de Redes Digitais e Engenharia de Sistemas e Telecomunicações;
Multimédia — esta AE reúne a oferta nas áreas científicas de Multimédia e Computação Gráfica.

7.º

Estrutura curricular

No anexo I ao presente regulamento constam os elementos da estrutura curricular.

8.º

Plano de estudos

O plano de estudos do mestrado consta do anexo II a este regulamento, do qual faz parte integrante.

9.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura a este mestrado os licenciados em Engenharia de Telecomunicações e Informática e Informática e Gestão de Empresas ou titulares de licenciaturas afins, definidas pela comissão coordenadora do conselho científico do ISCTE, com classificação mínima de 14 valores.

2 — Poderão ainda candidatar-se a este mestrado licenciados com classificação mínima de 14 valores em áreas diferentes das de Informática e Telecomunicações, desde que se disponham a frequentar, se assim for determinado, um período propedêutico a que se refere o n.º 4.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão de mestrados poderá admitir a candidatura de licenciados com média de curso inferior a 14 valores, desde que portadores de currículo que demonstre adequada preparação científica de base.

4 — Existirá um período propedêutico para a preparação dos mestrandos com formação em áreas diferentes da Informática e das Telecomunicações e cujos conhecimentos de base se revelem insuficientes para prosseguir estudos pós-graduados nestas áreas científicas.

5 — A conclusão das disciplinas do tipo P do período propedêutico é, salvo casos excepcionais autorizados pelo coordenador deste mestrado, condição para inscrição nas disciplinas dos tipos M e A.

10.º

Atribuição de créditos na admissão

1 — Uma vez inscritos, podem os mestrandos solicitar uma avaliação dos seus conhecimentos, a fim de lhes serem concedidos os créditos pós-graduados correspondentes a conhecimentos científicos e técnicos já comprovadamente adquiridos, ou a dispensa de realização do ano propedêutico.

2 — Esta avaliação de conhecimentos é, regra geral, efectuada no início do ano, através de provas escritas e orais realizadas pelo mestrando em matérias por ele escolhidas para este efeito.

3 — Estão dispensados destas provas de avaliação de conhecimentos os licenciados em Engenharia de Telecomunicações e Informática e em Informática e Gestão de Empresas pelo ISCTE que, há não mais de três anos lectivos contados da data de candidatura à inscrição neste mestrado, tenham concluído aquela licenciatura, optando pelo perfil avançado, realizando, nos termos regulamentares, disciplinas do tipo M.

11.º

Limitações quantitativas

As limitações quantitativas serão fixadas por despacho do presidente do ISCTE, mediante proposta do conselho científico, que será publicado na 2.ª série do *Diário da República* antes do início do prazo de candidatura.

12.º

Critérios de selecção

1 — Os candidatos à inscrição no curso serão seleccionados pela comissão coordenadora do mestrado, tendo em atenção os seguintes critérios:

a) A classificação da licenciatura, a que se refere o n.º 5, ou de outros graus já obtidos pelo candidato;
b) O currículo académico, científico, técnico e profissional;
c) A classificação obtida em provas de selecção ou cursos preparatórios que sejam decididos pelo conselho científico do mestrado;
d) O resultado de entrevista individual, quando tal for considerado necessário pelo júri de selecção.

2 — Poderão ainda ser elementos de selecção as cartas de motivação e de recomendação dos candidatos.

3 — A comissão de mestrado poderá submeter os candidatos à inscrição a provas académicas de selecção para avaliação do seu nível nas áreas científicas de base correspondentes ao curso, bem como determinar a obrigatoriedade de frequência com aproveitamento, de cursos preparatórios ou de determinadas disciplinas do elenco de disciplinas propedêuticas da licenciatura em Engenharia de Telecomunicações e Informática, conforme referido no n.º 9.º, ou de outras licenciaturas, como condição prévia à matrícula no curso.

13.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente pelo presidente do ISCTE e publicados no *Diário da República.* Para o ano lectivo de 2005-2006 o calendário será o seguinte:

Prazo de candidatura:

1.º período — de 18 a 29 de Julho de 2005;
2.º período — de 1 a 12 de Setembro de 2005;

Prazo de matrícula e inscrição — de 19 a 30 de Setembro de 2005:

Início da parte lectiva — 1 de Outubro de 2005;
Conclusão da parte lectiva — 31 de Julho de 2006;
Final do prazo para entrega da dissertação de mestrado — 31 de Julho de 2007.

14.º

Regime geral

As regras de matrícula e inscrição bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso serão as previstas na lei para os cursos de licenciatura, naquilo que não forem contrariados por lei e regulamentos específicos e pela natureza do curso.

15.º

Avaliação de conhecimentos

A classificação final da parte escolar do curso será obtida, na escala de 0 a 20, pelo cálculo da média ponderada das classificações das disciplinas, sendo os coeficientes de ponderação correspondentes às unidades de crédito respectivas.

16.º

Diploma pela frequência do curso

1 — A frequência com sucesso da parte curricular do mestrado será certificada através da concessão de um diploma de estudos de pós-graduação, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

2 — A classificação final da pós-graduação será obtida na escala de 0 a 20, pelo cálculo da média ponderada das classificações das disciplinas, sendo os coeficientes da ponderação correspondentes às unidades de crédito respectivas.

17.º

Reinscrições e prescrições

É permitida a reinscrição dos alunos que não terminaram a parte lectiva do curso no curso imediatamente subsequente sem necessidade de nova candidatura para frequentar as disciplinas que lhes faltam. Podem inclusive inscrever-se em novas disciplinas da edição em curso em substituição das que estão em falta, desde que consentida pelo coordenador do mestrado.

A prescrição de matrícula é fixada em quatro anos após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão de contagem de prazos legalmente previstos.

18.º

Acesso à dissertação

1 — O acesso à inscrição para a dissertação é condicionado por classificação positiva em todas as disciplinas curriculares e por uma média final igual ou superior a 14 valores.

2 — O pedido de inscrição deve ser acompanhado de um parecer do orientador da dissertação, bem como de um plano de trabalho.

19.º

Orientação da dissertação

1 — A preparação da dissertação deve ser orientada por um professor ou investigador doutorado do ISCTE da área científica do mestrado.

2 — Podem ainda orientar a preparação da dissertação professores e investigadores de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como especialistas na área da dissertação reconhecidos como idóneos pelo conselho científico do ISCTE, sob parecer da comissão de mestrado. Nesse caso, deverá ser nomeado um professor do ISCTE da área científica do mestrado e admitir-se a co-orientação pelos dois orientadores.

20.º

Entrega da dissertação e requerimento de prova

1 — Terminada a elaboração da dissertação, o mestrando deve solicitar a realização das provas, em requerimento dirigido ao presidente do conselho científico do ISCTE, acompanhado por:

a) Seis exemplares policopiados da dissertação;
b) Seis resumos da dissertação em português e inglês, acompanhados pela indicação das palavras-chave;
c) 10 exemplares do *curriculum vitae.*

2 — A escrita da dissertação da tese de mestrado pode também ser feita na língua inglesa, desde que tenha um parecer favorável do orientador da tese de mestrado.

3 — Se a primeira versão for aceite como definitiva na primeira reunião do júri, o candidato entregará nos 15 dias subsequentes mais quatro exemplares definitivos, incluindo na capa e na primeira página o nome do ISCTE e do DCTI, o título da dissertação, o nome do orientador e do co-orientador, quando exista, o nome do candidato e a data.

4 — Se o júri proferir um despacho liminar em que recomenda ao candidato a reformulação da dissertação, o candidato disporá, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, de um prazo de 90 dias, improrrogável, durante o qual poderá proceder às alterações que julgue adequadas.

5 — Reformulada a dissertação, o candidato deve proceder à entrega de 10 exemplares definitivos e de 10 resumos da mesma e proceder como descrito no n.º 3 no que respeita à capa e à primeira página.

6 — Se o candidato optar pela não reformulação da dissertação, procede-se, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, à marcação das provas públicas de discussão.

21.º

Nomeação do júri

O júri será nomeado pelo presidente do ISCTE, sob proposta do conselho científico, ouvida a comissão científica do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação.

22.º

Composição do júri

O júri é composto por, no mínimo, três membros, até um máximo de cinco membros, dos quais:

a) Um professor doutorado do ISCTE da área científica específica em que se insere o mestrado;
b) Um professor da área científica específica do mestrado pertencente a outra universidade, que será normalmente o arguente;
c) O orientador da dissertação (ou orientadores, sempre que existam).

23.º

Discussão da dissertação

1 — A discussão da dissertação só pode ter lugar com a presença de um mínimo de três membros do júri, não pode exceder noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

2 — A discussão da dissertação deve ser iniciada por uma exposição oral do candidato, sintetizando o conteúdo da dissertação e evidenciando os seus objectivos, meios utilizados para a sua realização e principais conclusões.

3 — A exposição oral referida no n.º 2 não deverá exceder trinta minutos.

4 — Deve ser proporcionado ao candidato, na discussão, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

24.º

Deliberação do júri

1 — Concluída a discussão, o júri reunir-se-á para apreciação da prova e classificação do candidato. A classificação deverá ter em conta os resultados obtidos na parte escolar do mestrado. O resultado final das provas será expresso pelas fórmulas de *Recusado, Aprovado com a classificação de bom, Aprovado com a classificação de bom com distinção* e *Aprovado com a classificação de muito bom.*

2 — Da prova e das reuniões do júri é lavrada acta, da qual constarão os votos emitidos por cada um dos membros e respectiva fundamentação. Poderá ser junto à acta o parecer do arguente sobre a dissertação.

25.º

Propinas

O montante das propinas e respectivo regime de pagamento será fixado anualmente pelo senado do ISCTE, sob proposta do presidente do ISCTE, que terá por base a proposta da comissão científica do Departamento.

31 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida.*

ANEXO I

Curso de mestrado em Engenharia Informática e de Telecomunicações

1 — Área científica do curso — Engenharia Informática e de Telecomunicações.

2 — Duração normal do curso — dois anos lectivos, incluindo o período para a elaboração da tese.

3 — Duração mínima do curso — 12 meses.

4 — Número máximo de unidades de créditos pós-graduados atribuídos na admissão — 12 créditos, tipo M.

5 — Número mínimo de unidades de créditos pós-graduados necessário à concessão do grau — 20 créditos.

6 — Áreas de especialização:

Programação e Sistemas de Informação;
Telecomunicações;
Multimédia.

ANEXO II

Plano de estudos

O mestrado encontra-se organizado em três perfis e por dois tipos de disciplinas, funcionando em regime de créditos:

O tipo M (12 créditos) corresponde a disciplinas de licenciatura avançadas ou de mestrado, podendo o aluno ter equivalência a essas disciplinas caso as tenha efectuado na licenciatura; esta decisão cabe ao coordenador científico;
O tipo A (8 créditos) corresponde a disciplinas avançadas.

Destes tipos funcionarão as disciplinas que a comissão de mestrado decidir, em função das opções dos alunos.

Disciplinas	Horas/ semestre	UC
Perfil de Telecomunicações		
Tipo M		
Sistemas e Redes de Comunicação para Móveis	60	3
Comunicação Digital	60	3
Sistemas de Comunicações Digitais por Satélite	60	3
Inteligência em Redes e Serviços	60	3
Redes de Acesso	60	3
Tipo A		
Processamento de Sinal para Terminais UMTS	80	4
Tecnologias Emergentes de Redes	80	4
Tópicos Avançados de Sistemas de Comunicações Digitais por Satélite	80	4
Introdução à Investigação.	80	4
Perfil Programação e Sistemas de Informação		
Tipo M		
Compiladores	60	3
Programação Avançada	60	3
Comércio Electrónico	60	3
Indexação e Pesquisa da Informação	60	3
Ambientes Distribuídos	60	3
Gestão de Projectos de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação	60	3
Tipo A		
Desenvolvimento de Sistemas de Informação Web-Based	80	4
Gestão Estratégica de Sistemas de Informação	80	4
Sistemas de Informação para Finanças	80	4
Trabalho Cooperativo Assistido por Computador	80	4
Lógicas Modais e Aplicações	80	4
Especificação de Organizações	80	4
Introdução à Investigação	80	4
Perfil Multimédia		
Tipo M		
Computação Gráfica e Multimédia	60	3
Comunicação em Multimédia	60	3
Processamento de Sinal Multimédia	60	3
Realidade Mista e Aplicações	60	3
Introdução à Visão por Computador	60	3
Ambientes Distribuídos	60	3
Tipo A		
Gestão de Multimédia	80	4
Jogos por Computador	80	4
Tópicos Avançados em Computação Gráfica e Visão por Computador	80	4
Introdução à Investigação	80	4

Tese de mestrado.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Edital n.º 440/2005 (2.ª série). — 1 — José Luís Ildefonso Ramalho, presidente do Instituto Politécnico de Beja, faz saber que, nos termos do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho) e demais legislação aplicável, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso documental para recrutamento de um lugar vago de professor-adjunto do quadro de pessoal da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Beja, aprovado pela Portaria n.º 31/97, de 9 de Janeiro, na área científica de Biotecnologia Alimentar/Controlo da Qualidade Microbiológica de Alimentos e Águas.

2 — O concurso é válido pelo prazo de um ano.

3 — Ao concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições exigidas pelo artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Os critérios de selecção e de ordenação dos candidatos basear-se-ão na análise curricular e em entrevista individual, caso o júri o determine, tendo em conta o mérito científico e pedagógico dos candidatos, bem como a adequação do seu perfil profissional aos objectivos e às necessidades da Escola.